

233

234

Faz um crédito especial de Cr\$ 150.000,00.

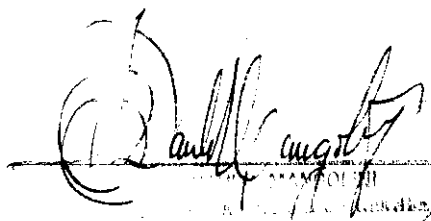
Em favor do Município de Curitiba,
em razão da construção do dia 16
de Maio de 1963, Eletro, e em sua
virtude a seguinte

Autore 10) - Sua abertura na conta-
doria Municipal, em crédito especial de -

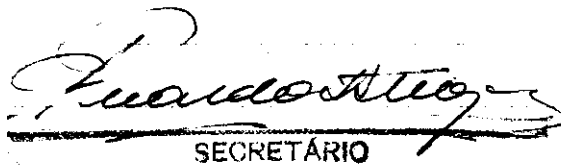
R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que se destinara ao pagamento das despesas efetuadas com a recepção oferecida ao Exmo. Sr. Governador do Estado, Sr. Carlos Augusto de Carvalho Pinto, e sua illustre comitiva.

Artigo 20) - O crédito aberto pelo artigo anterior será aberto com o cancelamento parcial da verba 321-8-822-Material Permanente.

Artigo 20) - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Cidade de Curitiba, 4 de Novembro de 1962.


MAYOR OF THE CITY OF CURITIBA

Protestada e suscrita nesta data, nesta Secretaria.


SECRETARIO